

Lei n.º 388/86

Presidente Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º -

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de R\$ 428.839,65 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove cruzados e sessenta e cinco centavos), destinado à construção de uma Unidade Mista de Saúde no distrito de D. Elizeu.


Parágrafo Único: O crédito de que trata o caput deste artigo, deverá ser a seguinte classificação funcional programática e orçamentária:

|                     |   |
|---------------------|---|
| 2007.13754281.015 - | Const. Unidade Mista de Saúde.                              |
| 4.1.1.0 -           | Obras e Instalações . . . . .<br>308.839,65                 |
| 41.1.0 -            | Equip. e Mat. Permanente<br><u>120.000,00</u><br>428.839,65 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente lei decorrerão do exerce de arrecadação do presente exercício . . . . 428.839,65

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 08 de Dezembro de 1986.

  
Evandro Fernandes Berto Moreira  
Prefeito Municipal.